



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO Nº 05/2017

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.05/2017

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sr. **MÁRCIO ANDREI RAUBER**, por meio de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO**, de prova escrita, para preenchimento de vagas de **ESTAGIÁRIO**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital; em conformidade com as Leis Municipais nº 4.511, de 19 de dezembro de 2012; Lei 4.521 de 07 de fevereiro de 2013; com o Decreto nº 297/2017, de 01 de dezembro de 2017, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 1009/2017, de 01 dezembro de 2017, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 01 dezembro de 2017.

1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 Estão abertas as inscrições para o Teste Seletivo 05/2017, visando preenchimento das vagas e cadastro reserva de estágio remunerado, abaixo relacionadas:

CARGO	VAGAS	CURSO EM ANDAMENTO	VALOR DA INSCRIÇÃO	SALÁRIO (R\$)
ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO	CR*	Ensino Médio	R\$ 20,00	85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO – Área de Informática	01	Ensino Médio – Área de Informática	R\$ 20,00	85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO – Área Educação Infantil	10	- Ensino Médio na modalidade Formação de Docentes** - Ensino Médio na modalidade Formação de Docentes (Aproveitamento de estudos)	R\$ 20,00	85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Séries Iniciais	20	Ensino Superior – graduação em Pedagogia ou especialização <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> na área	R\$ 30,00	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Administração	01	Ensino Superior em Administração	R\$ 30,00	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR Educação Física – Bacharelado	01	Ensino Superior em Educação Física – Bacharelado***	R\$ 30,00	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Informática	01	Ensino Superior na área de Informática	R\$ 30,00	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Letras	CR*	Ensino Superior em Letras	R\$ 30,00	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Ciências Contábeis	01	Ensino Superior em Ciências Contábeis	R\$ 30,00	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte
---	----	--	-----------	--

* CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas.

** Para os cursos demarcados, o candidato deverá cursar a partir do 2º ano.

***Cursando a partir do 3º ano.

1.2. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Teste Seletivo será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 4.511/2012 e suas alterações posteriores.

1.3. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br no período compreendido entre às 08 horas (horário de Brasília) do dia 08 de janeiro de 2018 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 29 de janeiro de 2018.

2.2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

2.3. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

2.4. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.

2.5. O boleto bancário emitido no último dia do período de inscrições poderá ser pago até o primeiro dia útil subsequente ao do término das inscrições.

2.6. Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

2.6.1. Conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Teste Seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.6.2. O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.6.1, “a” e “b”, conforme anexo III deste edital;

b) Protocolar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de 16 a 19 de janeiro em horário normal de expediente das 08h às 11h45min e das 13h15min às 17h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, mediante apresentação da documentação comprobatória referente ao item 2.6.1, “a” e “b”, acompanhada da declaração referente ao item 2.6.2, “a”, e comprovante de inscrição.

2.7. A relação do deferimento das inscrições isentas de pagamento será publicada em órgão de imprensa oficial do município, no quadro de editais da Prefeitura e no site www.testeseletivo.com.br no dia 23 de janeiro de 2018. Caso o candidato tenha a inscrição indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de janeiro de 2018.

2.8. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

2.9. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.10. O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes do pagamento, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Teste Seletivo e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

2.11. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Teste Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada e paga.

2.12. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

2.13. A Comissão Organizadora deste Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições e o local de realização da prova objetiva, em mural na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site www.testeseletivo.com.br no prazo de até 07 (sete) dias após o encerramento das mesmas.

2.14. Se o candidato não encontrar o seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

2.15. Caso não conste o nome do candidato na lista de homologados e o mesmo compareça no local de realização da prova, conforme Edital publicado na data determinada no cronograma, somente será permitida a realização da prova se apresentar o comprovante de pagamento da inscrição, acompanhado do documento de identidade e da ficha de inscrição. A documentação será julgada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo e, se a qualquer tempo, for constatado ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas do certame, conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto n. 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 10%, referido item anterior, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito a Rua Espírito Santo, 777 – Centro, o Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

3.3. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.

3.4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal n. 3.298/99, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

3.5. Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

3.6. Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

3.7. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição (ões) especial (ais) para realização da prova, deverá protocolar, juntamente com os documentos comprobatórios de sua deficiência, um requerimento na Prefeitura do município de Marechal Cândido Rondon, solicitando a(s) condição(ões) especial (ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

3.8. O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Escolaridade exigida	Valor da taxa de inscrição
Ensino Médio	R\$ 20,00
Ensino Superior	R\$ 30,00

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova escrita objetiva será realizada no dia 18 de fevereiro de 2018, **no período matutino**, em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às 8h, pois os portões permanecerão abertos somente até às 8h15min, horário após o qual não será permitido em **hipótese alguma**, o acesso de candidatos às salas de provas.

5.3. A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas, com início programado para às 8h30min, não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

5.4. O tempo mínimo para deixar o local de provas é de uma hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

5.6. Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.7. Não serão aceitos como documentos de identificação a Certidão de Nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8. Não será aceito somente o comprovante de inscrição no Teste Seletivo.

5.9. Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

5.10. A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, culminando na exclusão do candidato do Teste Seletivo.

5.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.

5.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

5.13. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

5.14. A prova objetiva visa aferir conhecimentos relacionadas com a escolaridade exigida (Ensino Médio ou Superior) relativa à vaga de estágio pretendida.

5.15. As provas serão compostas de questões objetivas sobre conhecimentos gerais, matemática, língua portuguesa, geografia e história.

5.16. A prova objetiva será composta por:

5.16.1. Para as vagas de nível médio e superior:

a) Língua Portuguesa: 05 questões, com valor de 05 pontos cada, totalizando 25 pontos.

b) Matemática: 05 questões, com valor de 05 pontos cada, totalizando 25 pontos.

c) História e Geografia: 05 questões, com valor de 05 pontos cada, totalizando 25 pontos.

d) Conhecimentos Gerais: 05 questões com valor de 05 pontos cada, totalizando 25 pontos.

5.17 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste Edital.

5.18. O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante o desenvolvimento da prova, será desclassificado do Teste Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

5.19. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior **a 50 pontos, para o nível médio e superior.**



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

5.20. A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de matemática, língua portuguesa, história e geografia e conhecimentos gerais.

5.21. Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.22. Será **sumariamente eliminado** do Teste Seletivo o candidato que:

- durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- perturbar a ordem dos trabalhos;
- criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo concurso e para a instituição aplicadora;
- afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
- ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

6. DURANTE A PROVA

6.1. Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser **desligados** durante o período de realização da prova. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

6.2. Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a **anotação** de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do Caderno de Provas.

6.3. O preenchimento e o cuidado com o Cartão de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo o candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão, sob pena de ter sua correção prejudicada. **Em hipótese alguma haverá sua substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas.**

6.4. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal, devidamente treinado.

6.5. Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela Comissão Organizadora.

6.6. As anotações de informações relativas às respostas deverão ser realizadas **apenas** no verso do comprovante de inscrição.

6.7. Ao terminar a prova e o preenchimento do Cartão de Respostas, **ambos** deverão ser devidamente assinados e entregues ao fiscal de sala.

6.8. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

6.9. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

6.10. O gabarito preliminar estará disponível no dia 20 de fevereiro de 2018, no site www.testeseletivo.com.br.

6.11. A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, que terá seu número de identificação repetido na prova, pelo candidato.

6.12. A prova será entregue junto com o gabarito.

6.13. O gabarito é o documento oficial da prova não podendo conter rasuras.

6.14. As salas serão previamente fiscalizadas pela Comissão Especial do Teste Seletivo, vedado o ingresso de pessoas estranhas, antes e durante a realização das provas.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o gabarito preliminar, ou contra alguma das questões, poderão fazê-lo em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h) no período de 20 e 21 de fevereiro de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.2. Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Organizadora, deverá protocolar o pedido em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h) no **primeiro** dia útil subsequente à realização da prova, e terá a solicitação atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso indicando, de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.), utilizando o requerimento de recurso constante no anexo II do presente Edital.

7.4. Serão sumariamente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.

7.5. A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

7.6. O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no primeiro dia útil subsequente à publicação do mesmo, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média resultante da soma algébrica obtida na prova objetiva.

8.2 Serão considerados aprovados, os candidatos, para as vagas em nível médio e superior, que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.3 No caso de igualdade das notas finais, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) ter mais idade;
- b) cursando o período letivo mais avançado;
- c) sorteio.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- a) uma foto 3 x 4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) comprovante de endereço atual;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Título de Eleitor, comprovante da última votação e Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) declaração ou atestado de matrícula (expedido nos últimos 30 (trinta) dias);
- j) declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- k) atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional da área médica.

9.2. **São requisitos para contratação:**

- a) estar frequentando regularmente o **segundo** ano ou mais do ensino médio (Formação de Docentes) ou o **primeiro** ano ou mais do ensino médio (Formação de Docentes – Aproveitamento de Estudos) para as vagas de Estagiário Ensino Médio – Área de Educação Infantil;
- b) estar frequentando **no mínimo o primeiro ano de graduação em Pedagogia** ou o **primeiro semestre de curso de especialização na área** para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Área de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais;
- c) estar frequentando **no mínimo o terceiro ano de graduação** para as vagas de Estagiário Ensino Superior em Educação Física – Bacharelado;



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

- d) estar frequentando **no mínimo o primeiro ano de graduação** para as vagas de Estagiário Ensino Superior em Administração, Estagiário Ensino Superior em Informática; Estagiário Ensino Superior em Ciências Contábeis; e Estagiário Ensino Superior em Letras.
- e) ter sido classificado neste Teste Seletivo;
- f) a assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;
- g) apresentar a documentação legal exigida;
- h) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- i) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- j) apresentar Carteira de Identidade original;
- k) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- l) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.
- m) ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data da admissão.

9.3. **Não será contratado** o candidato nas seguintes situações:

- 9.3.1. tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- 9.3.2. não apresentar declaração ou atestado de matrícula.
- 9.3.3. o candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.
- 9.3.4. o candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008.
- 9.3.5. Para o cumprimento do item 9.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período.
- 9.3.6. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.
- 9.3.7. O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído.
- 9.3.8. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

- 10.1. A fiscalização de todos os atos do Teste Seletivo Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral e, se possível com conhecimentos das matérias a serem examinadas.
- 10.2. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação deste resultado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados** como a divulgação do local e data da prova que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixados em mural no hall de entrada da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon e estarão também disponíveis no site www.testeseletivo.com.br.
- 11.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Teste Seletivo.
- 11.3. No processo de investidura, fica o candidato convocado, sujeito à apresentação de exame médico pré-admissional.
- 11.4. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.
- 11.5. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado em Órgão de Imprensa Oficial do Município.
- 11.6. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.
- 11.7. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon.
- 11.8. O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga pelo prazo de validade do Teste Seletivo, através de requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

- 11.9. Os candidatos habilitados no Teste Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 1.2, deste Edital.
- 11.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os cargos.
- 11.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.
- 11.12. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.
- 11.13. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada;
- 11.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
- 11.15. Quando a vaga ofertada ao candidato aprovado coincidir com o turno de estudo a carga horária de estágio poderá ser reduzida para até 20 horas, de acordo com o interesse da Administração.
- 11.15.1. Caso o candidato convocado não possa cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, e não havendo o interesse da redução da carga horária, o candidato será desabilitado.
- 11.16. Será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.
- 11.17. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.
- 11.18. O tempo de duração do estágio será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses (conforme Lei Federal 11.788/2008), ficando a data do início a ser definida pela Administração.
- 11.19. Os Cartões Resposta deste Concurso, bem como os Cadernos de Provas, serão arquivados pela instituição responsável, mantidos por um período de 06 (seis) meses e depois incinerados.
- 11.20. O Teste Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.
- 11.21. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Teste Seletivo.
- 11.22. A aprovação no Teste Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.
- 11.23. A contratação dos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos;
- 11.24. É de responsabilidade do candidato/estagiário providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de trabalho;
- 11.25. Deverá o candidato/estagiário conferir junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo – COTS.
- 12.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Conteúdos Programáticos, Requerimento para Recurso, requerimento para isenção da taxa de inscrição, Requerimento de Reserva de vaga para candidatos portadores de necessidades especiais e/ou condições especiais para realização da prova e Cronograma, os quais estão disponíveis no diário oficial eletrônico do município a partir de sua publicação e no site www.testeseletivo.com.br a partir do início das inscrições.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

MÁRCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ALAERCIO VIANEI PINATI
Presidente da Comissão Organizadora



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.05/2017

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. Para as vagas de Estagiário - Nível Médio

Língua Portuguesa:

- Ortografia;
- Concordância verbal e nominal;
- Interpretação de texto.

Matemática:

- Sistema numérico;
- Quatro operações básicas;
- Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa;
- Frações e porcentagem;
- Situações-problemas.

História e Geografia:

- Aspectos históricos/geográficos: Mundo, Brasil, Paraná e Marechal Cândido Rondon;
- Contextualização de Marechal Cândido Rondon no Estado do Paraná.

Conhecimentos Gerais:

- Atualidades;
- Sustentabilidade e meio ambiente;
- Noções básicas de informática: planilhas de texto, cálculo, internet.

2. Para as vagas de Estagiário - Nível Superior

Língua Portuguesa:

- Ortografia;
- Concordância verbal e nominal;
- Interpretação de texto.

Matemática:

- Sistema numérico;
- Quatro operações básicas;
- Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa;
- Frações e porcentagem;
- Situações-problemas.

História e Geografia:

- Aspectos históricos/geográficos: Mundo, Brasil, Paraná e Marechal Cândido Rondon;
- Contextualização de Marechal Cândido Rondon no Estado do Paraná.

Conhecimentos Gerais:

- Atualidades;
- Sustentabilidade e meio ambiente;
- Noções básicas de informática: planilhas de texto, cálculo, internet.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.05/2017

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	R.G.:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.05/2017

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Telefone: ()
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social- NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 01.05/2017 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Marechal Cândido Rondon, PR, ____/____/2018. () Deferido () Indeferido

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da prova?

() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

Marechal Cândido Rondon – Paraná, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.05/2017

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/12/2017
Período de Inscrição	08/01 à 29/01/2018
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/01 à 19/01/2018
Publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição	23/01/2018
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova objetiva	02/02/2018
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	02/02 à 06/02/2018
Publicação dos recursos quanto à homologação das inscrições e publicação do ensalamento	09/02/2018
Realização da prova objetiva	18/02/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/02/2018
Recebimento de recursos contra o gabarito preliminar	20/02 e 21/02/2018
Publicação do resultado da prova objetiva	23/02/2018
Recebimento de recursos contra o resultado final da prova objetiva	26 e 27/02/2018
Publicação do resultado final	02/03/2018
Homologação do resultado final	06/03/2018